



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

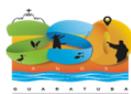
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 781 Páginas 5

Guaratuba, 22 de junho de 2.021





TESTE SIMPLIFICADO 001/21

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo em vista o que determinou o Edital do Teste Seletivo Simplificado 001/2021 e os Recursos Administrativos tempestivamente apresentados com relação a Homologação das Inscrições

RESOLVO,

1. Dar provimento ao recurso apresentado pelo candidato Wagner Roberto Tureck, nos autos do processo 12252/2021, de 18 de junho de 2021, tendo em vista sua inscrição, de n.º 11 onde solicita a correção da grafia de seu nome. Onde lê-se Wagner Roberto Turek, altere-se para Wagner Roberto Tureck;

2. Dar provimento ao recurso apresentado pelo candidato Roger Paulo Kratz dos Santos Silva, nos autos do processo 12273/2021, de 18 de junho de 2021, tendo em vista sua inscrição, de n.º 72 onde solicita a correção de seu nome. Onde lê-se Roger Paulo Kratz dos Santos, altere-se para Roger Paulo Kratz dos Santos Silva;

3. Dar provimento ao recurso apresentado pela candidata Michelle Bittencourt da Silva, nos autos do processo 12317/2021, de 18 de junho de 2021, tendo em vista sua inscrição n.º 30, onde solicita a correção da grafia de seu nome. Onde lê-se Michele Bittencourt Silva altere-se para Michelle Bittencourt Silva.

Guaratuba, 21 de junho de 2021.

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

RECURSOS HUMANOS

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 48526/2019, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados

técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

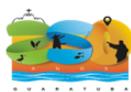
1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.



1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação MÉDICO-ADMISSiONAL:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 18 de junho de 2021.

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
FERNANDA ESTELA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO
DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA RURAL ESCOLA MUNICIPAL
DO CAMPO JOAQUIM GABRIEL DE MIRANDA – CUBATÃO

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
006	010	IVANISE MIRANDA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO
DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA URBANA

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
187	185	SILMARA INOJOSA DE SOUZA BARBOSA
188	209	DELFINA NASCIMENTO DE ARAÚJO
189	077	MARCIA ALVES NUNES
190	137	CLAUDIA DE ARZÃO MIRANDA

LEIS**LEI Nº 1.890**

Data: 14 de junho de 2.021.

Súmula: “Dispõe sobre a denominação da sala de imprensa localizada no Complexo Esportivo, anexo ao Estádio Municipal Prefeito Acir Braga”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado a Sala de Imprensa Municipal, localizada no Complexo Esportivo, anexo ao Estádio Municipal Prefeito Acir Braga, nesta cidade de Guaratuba/PR de “Sala de Imprensa João Godofredo Yurk Neto”.

Art. 2º A Administração municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de junho de 2.021.

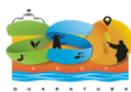
Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 740 de 10/05/21

Of. Nº 077/21 CMG de 08/06/21





PORTARIAS

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 13.093

Data: 15 de junho de 2.021

Súmula: Retifica a Portaria Municipal 9.957/16 que concedeu Licença Especial à servidora Andrea de Souza Klenke Moreira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9231/20, RESOLVE:

Art. 1º Retificar erro material havido na Portaria Municipal a seguir: Portaria 9.957/16, período ininterrupto de suas funções de 01/03/1999 à 28/02/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de junho de 2.021

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.094

Data: 21 de junho de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Ana Lucia Gonçalves

Matrícula funcional nº 22477

Período: 24/05/21 à 30/05/21

Ariadne Christine Perrou Trevisani

Matrícula funcional nº 22319 e 22486

Período: 27/05/21 à 05/07/21;

Cacilda Fonseca Rodrigues da Silva

Matrícula funcional nº 22209

Período: 18/05/21 à 14/08/21;

Carla Renata da Silva

Matrícula funcional nº 56791

Período: 18/05/21 à 06/08/21;

Clarinda Portes Padilha

Matrícula funcional nº 21397 e 54821

Período: 15/05/21 à 21/05/21;

Claudia Regina Marques

Matrícula funcional nº 29751

Período: 05/06/21 à 04/07/21

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.095

Data: 21 de junho de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Daniela Hess Nunes

Matrícula funcional nº 21599

Período: 14/05/21 à 19/05/21

Dirlene do Rocio Cunha

Matrícula funcional nº 21326 e 21576

Período: 17/05/21 à 31/05/21;

Fabia Henrique Santos

Matrícula funcional nº 21496

Período: 14/05/21 à 27/05/21;

Francieli Ribeiro da Silva

Matrícula funcional nº 62171

Período: 17/05/21 à 31/05/21;

Irene de Souza Biancato

Matrícula funcional nº 21961

Período: 17/05/21 à 30/06/21;

Janete Maciel Santos

Matrícula funcional nº 23331

Período: 18/05/21 à 15/08/21

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.096

Data: 21 de junho de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

João Reinaldi Canarin

Matrícula funcional nº 22436

Período: 26/05/21 à 09/06/21

Julio Cesar de Leão

Matrícula funcional nº 22062

Período: 28/05/21 à 31/05/21;

Lorene Henrique Santos

Matrícula funcional nº 21827 e 68451

Período: 26/05/21 à 04/06/21;

Marcia Aparecida Mezzomo

Matrícula funcional nº 22324

Período: 17/05/21 à 31/05/21;

Irene de Souza Biancato

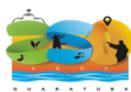
Matrícula funcional nº 21961

Período: 15/05/21 26/05/21;

Maria Eliane da Silva

Matrícula funcional nº 30362

Período: 28/05/21 à 11/06/21



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.097

Data: 21 de junho de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Marta Regina Moreira de Oliveira

Matrícula funcional nº 21896

Período: 14/04/21 à 27/04/21;

Pedro Osias Henrique

Matrícula funcional nº 30131

Período: 24/05/21 à 30/05/21;

Porliane Vernek de Oliveira

Matrícula funcional nº 49351

Período: 29/05/21 à 04/06/21;

Queila Cristina Sales de Oliveira

Matrícula funcional nº 56511

Período: 01/06/21 à 07/06/21;

Rodrigo de Souza Hoinski

Matrícula funcional nº 59501

Período: 12/05/21 25/05/21;

Rosana Maria Mosconi Arnulf Terentin

Matrícula funcional nº 16541

Período: 19/05/21 à 01/06/21

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.098

Data: 21 de junho de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Rosangela Cardozo Santana

Matrícula funcional nº 34011

Período: 24/05/21 à 30/05/21;

rosangela Cardozo Santana

Matrícula funcional nº 34011

Período: 01/06/21 à 07/06/21;

Rosangela Vitorino

Matrícula funcional nº 26631

Período: 02/06/21 à 11/06/21;

Silvia Maria Andreatta Biss Maciel

Matrícula funcional nº 54921

Período: 24/05/21 à 30/05/21;

Tiffany D Alencar Van Der Schaich

Matrícula funcional nº 62601

Período: 18/05/21 26/05/21;

Sarah Ranea Magalhães

Matrícula funcional nº 22449

Período: 22/05/21 à 19/08/21

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclark Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

